

em 30 de novembro de 2002, e suas alterações posteriores, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual, para ter exercício junto ao Foro Judicial de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, conforme especificado:

Portadora de necessidade especial:

Comarca: Belo Horizonte
Cargo/Especialidade: Oficial de Apoio Judicial D /
Sigla/Padrão: JPI-SG / PJ-28
Nome: PATRICIA APARECIDA GOULART
Classificação portador de necessidade especial: 44

Belo Horizonte, 24 de março de 2014.
EVELINE MENDONÇA FELIX GONÇALVES,
Juíza Auxiliar da Presidência

ÓRGÃO ESPECIAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, REALIZADA EM 11/03/2015, ÀS 13h30min.

Presidência: Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes.

Presenças - Desembargadoras e Desembargadores: Baía Borges, Kildare Carvalho (Segundo Vice-Presidente), Antônio Carlos Cruvinel, Silas Vieira, Wander Marotta (Terceiro Vice-Presidente), Geraldo Augusto, Caetano Levi Lopes, Belizário de Lacerda, Moreira Diniz, Paulo César Dias, Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Edilson Fernandes, Pedro Bernardes, Antônio Sérvulo (Corregedor-Geral de Justiça), Fernando Caldeira Brant (Primeiro Vice-Presidente), Marcos Lincoln, Rogério Medeiros, Versiani Penna, Walter Luiz, Corrêa Camargo, Mariangela Meyer e Alexandre Victor de Carvalho (substituindo a Desembargadora Márcia Milanez). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Audebert Delage e Eduardo Machado Costa. Convocados os Desembargadores Edgard Penna Amorim, Afrânio Vilela, Wagner Wilson, Adilson Lamounier, Leite Praça, Marcílio Eustáquio Santos e Cássio Salomé.

Havendo quorum legal, iniciou-se a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos), sendo aprovadas e assinadas as atas da sessão anterior.

Em seguida, o Senhor Presidente, Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes, convidou o Desembargador Edilson Fernandes para tomar posse como membro efetivo do Órgão Especial, na vaga decorrente da aposentadoria do Desembargador Eduardo Andrade, para a qual foi eleito. Realizado o ato solene, o empossado dirigiu-se ao lugar que passa a ocupar.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

REQUERIMENTO do Juiz de Direito Haroldo Dutra Dias, Titular da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Contagem, solicitando afastamento, sem prejuízo de seus subsídios, no período de 10 de março a 19 de dezembro de 2015, para participar de "Mestrado em Arquitetura da Informação, com ênfase em Processo Judicial Eletrônico", ministrado pela Universidade Nacional de Brasília (UNB), em Brasília/DF. Resultado: Indeferiram, por maioria.

REQUERIMENTO da Segunda Vice-Presidência do TJMG, solicitando dispensa dos Magistrados, membros da Comissão do Concurso Público para ingresso na Magistratura do Estado de Minas Gerais, das atividades jurisdicionais, no período de 23 a 27 de março de 2015 para aplicação das provas orais do referido concurso. Membros da Comissão: Desembargadora Maria Beatriz Madureira Pinheiro Costa Caires, Desembargador Elias Camilo Sobrinho, Desembargador Evandro Lopes da Costa Teixeira, Desembargador Newton Teixeira Carvalho e Desembargador Marco Aurélio Ferenzini. Resultado: Por maioria, deferiram.

PROPOSTA do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais para recomposição das Turmas Recursais das Comarcas de Araguari, Contagem, Curvelo, Itabira, Lavras, Paracatu, Uberaba e Uberlândia. Resultado: Aprovaram.

PROCESSO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA N° 1.0000.15.018371-3/000. Assunto: Alteração do artigo 4º da Resolução nº 633, de 2010. Programa Novos Rumos. Resultado: Aprovaram.

Durante os julgamentos judiciais, assumiu a Presidência o Senhor Desembargador Fernando Caldeira Brant, Primeiro Vice-Presidente, na ausência justificada do Senhor Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes.

No momento em que o Advogado Thiago Xavier Nhimi Resende proferia sustentação oral, o Senhor Desembargador Fernando Caldeira Brant, Presidente da Sessão, interrompeu-o, para o seguinte pronunciamento:

Doutor Thiago, apesar da sustentação oral de Vossa Excelência, estamos diante de um fato inusitado, que acontece agora no Tribunal, da ausência de quórum para prosseguir o julgamento. Comunicado por colega que não poderia prosseguir na sessão, lamentavelmente, tenho que suspendê-la e, por conseguinte, o julgamento de todos os demais processos da pauta. Lamento profundamente o fato ocorrido, mas temos um quórum mínimo de vinte Magistrados para funcionamento do Órgão Especial.

De tal forma, tenho que pedir, penhoradamente, nossas desculpas e também ao Doutor Alisson Rodrigues dos Santos, que ficou durante todo o dia aguardando até às vinte horas e cinco minutos. Não posso deixar de declarar a suspensão da sessão, por ausência de quórum.

Em seguida, pediu a palavra o Desembargador Moreira Diniz:

Senhor Presidente, pela ordem.

Peço desculpas aos Colegas, repito, não sou polícia do Tribunal, não sou pai nem censor de Colega, mas a questão não é de policiar colega, nem de censurar e nem de ser pai. A questão é de cumprimento de Lei e de Regimento Interno. O Órgão Especial tem um Presidente, que está no momento, a Presidência sendo exercida por Vossa Excelência, o Desembargador Bitencourt Marcondes está ausente, todos sabemos a razão – Sua Excelência está atarefado em preparar a visita da Senhora Presidenta da República, nesta sexta-feira. Então, é pleno e justificado.

Agora, para que cada um de nós, Desembargadores, ausente-se da sessão, precisamos pedir autorização do Presidente do Órgão Especial, para quem está presidindo a sessão. Como na sessão de Câmara, se um de nós quer se ausentar, ainda que temporariamente, tem que pedir autorização, porque isso aqui está no Regimento. Isso aqui não é outro poder que todos nos acostumamos a ver pela televisão, de seus integrantes, que, por razões próprias, entram e saem a hora que querem e ficam telefonando, e todos nós vendo pela televisão. Aqui, também, está acontecendo isso, porque nossos queridos Colegas, Juízes

de Primeira Instância, podem estar acompanhando a sessão, pela transmissão on line da AMAGIS, estão verificando o que está acontecendo. Agora, como nós, depois, vamos julgar Magistrados de primeiro grau que não cumprem as suas obrigações mínimas, se nós, aqui, no Tribunal, não estamos dando um bom exemplo?

Já não é a primeira vez que isso acontece; há uns três ou quatro meses atrás, já tinha reclamado com o Desembargador Bitencourt Marcondes, que estava presidindo, porque teve que parar a sessão, porque os Desembargadores foram embora. Ora, foram embora? Vejo que, pelo Regimento Interno, a sessão se inicia às treze e trinta e prossegue enquanto houver processos a serem apreciados. Não me consta que tem horário para terminar, que tenho hora no dentista, que eu, Moreira Diniz, queira ver a novela do Comendador, ou que fulano queria ver o jogo do Atlético, ou que eu tenha um compromisso para passear com os meus filhos.

O nosso compromisso é, aqui, no Tribunal, com os jurisdicionados.

Nós prestamos juramento de cumprir a Constituição, as Leis, e o Regimento Interno, que nos obriga permanecer na Sessão enquanto estiver em sequência. O pior, ainda, é ver o Presidente do Órgão Especial constrangido e obrigado a pedir desculpas aos advogados que aqui estão esperando, porque ficaram aqui de treze e trinta da tarde, ou um pouco antes, para dizer: "Não, o senhor pode ir embora, não iremos apreciar o seu processo, porque os Desembargadores a, b, ou c resolveram ir embora antes da hora".

Com todo o respeito, Senhor Presidente, isso é uma falta de respeito com o Tribunal, com os Desembargadores que estão aqui presentes, com os advogados e com os jurisdicionados. Sabemos que esta Sessão se realiza a cada duas semanas. Reclame-se da demora do Judiciário.

Agora, tenho compromisso pessoal e se tenho compromisso inadiável e tenho que sair, tenho que pedir: "Presidente, tenho um compromisso para representar o Tribunal e etc., Vossa Excelência me permite?" Pois não.

Agora, sairmos da Sessão a hora que quisermos, quando queremos, e não damos satisfação para ninguém, e o Judiciário fica, aí, mal falado pela opinião pública e desautorizado, inclusive, a processar juiz que não comparece ao serviço!? Não é possível uma coisa dessas!

E o que é mais grave: os Senhores sabem que o CNJ está em cima com esse tipo de procedimento, envolvendo Magistrados, e outros procedimentos, e vamos ficar adiando julgamento, porque o colega, talvez tivesse até razões para sair, mas ele tem obrigação, sim, desculpe-me a sinceridade, vão ficar com raiva de mim, mas pago esse preço.

Não é possível que o Tribunal continue sendo desrespeitado dessa maneira; que os Magistrados que aqui estão presentes continuem sendo desrespeitados, que os advogados continuem sendo desrespeitados!

Então, requeiro a Vossa Excelência, respeitadamente, que faça consignar na ata este meu protesto por esse comportamento e que se registre, na ata, que a Sessão foi encerrada por falta de quórum, porque estão presentes apenas os Desembargadores Fernando Caldeira Brant, José Antonino Baía Borges, Wander Marotta, Caetano Levi Lopes, Moreira Diniz, Vanessa Verdolim Hudson Andrade, Pedro Bernardes, Rogério Medeiros, Walter Luiz, Mariângela Meyer, Alexandre Victor de Carvalho, Kildare Carvalho, Silas Vieira, Belizário de Lacerda, Edilson Fernandes, Antônio Sérvulo, Marcos Lincoln, Versiani Penna e Corrêa Camargo. Não vou pedir para consignar os que estão ausentes; quem quiser verifique depois, mas que se consigne que está sendo encerrada a sessão porque só há dezenove Desembargadores.

Se alguém vier a reclamar comigo, porque falei isso, irei ao CNJ comunicar o que está acontecendo aqui. Infelizmente, é triste, é lamentável, mas não aceito, não vestirei carapuça de população criticando o Poder Judiciário e não aceito esse tipo de comportamento. Sinto-me desrespeitado, desculpem-me a indignação.

Hoje, tivemos casos reiterados de suspensão da Sessão por causa disso. Propôs-se parar para lanche, ninguém disse sim. Saíram assim mesmo. Presidente parou. Depois que começou, saíram de novo. Meu Deus! Os Senhores não acham que também estou cansado e quero ir embora? Na última Sessão da qual participei antes das férias, saímos daqui às dez horas da noite! Já mandei mensagem para minha esposa que irei demorar hoje. Minha obrigação é essa! Agora, vamos adiar e vai acumular para outra Sessão e, depois, estender o horário?

Desculpem-me, estou indignado, e os que estão ausentes, se se sentirem desrespeitados, já peço desculpas, mas não posso aceitar.

Manifestou-se o Presidente da Sessão Desembargador Fernando Caldeira Brant:

Desembargador, quero fazer uma justificativa. O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Geraldo Augusto, e o Desembargador Paulo César Dias justificaram a ausência em virtude de julgamento que eles têm que fazer no Tribunal Regional Eleitoral.

Falou o Desembargador Moreira Diniz:

Foi exatamente o que falei, Excelência.

Continuou o Senhor Presidente:

Estou somente fazendo essa ressalva. A palavra de Vossa Excelência está registrada e determino que se façam as anotações.

Falou o Desembargador Moreira Diniz:

Gostaria que constasse em ata o nome dos Desembargadores presentes.

O Senhor Desembargador Presidente:

Está constando.

Infelizmente, está encerrada a sessão.

Devolveremos e reiniciaremos o julgamento com o prazo normal, sem nenhum prejuízo para a Defesa. Nesses casos de encerramento da sessão, por redução do quórum, vamos ter que republicar, salvo engano, essa sessão; nova pauta.

Da Tribuna, pediu a palavra o Advogado Thiago Xavier Nhimi Resende:

Senhor Presidente, pela ordem.

Só gostaria de consignar, entendo a situação do Tribunal, e apenas requerer para a próxima sessão, que pelo menos, tivesse preferência na sustentação oral no horário de inscrição.

O Senhor Desembargador Presidente:

Com certeza, está deferido para ambos os Advogados.

Pediu a palavra, da Tribuna, o Advogado Alisson Rodrigues dos Santos:

Senhor Presidente, pela ordem.

É com muita tristeza que vejo o adiamento desta sessão de julgamento, em especial na minha condição, que desloquei da minha cidade - quatrocentos quilômetros- e, por ocasião da designação desse julgamento, fui até à Juíza da Comarca de Bonfinópolis e pedimos o adiamento de uma sessão de Júri que seria realizada hoje de réu preso.

Então, gostaria de novamente solicitar que se registrasse em ata essa minha indignação e, também, no meu caso, que será julgado na próxima sessão de julgamento, que tenhamos prioridade na sustentação oral.

Ao final, pronunciou-se o Senhor Desembargador Fernando Caldeira Brant, Presidente da Sessão:

O senhor será contatado previamente quanto à sua disponibilidade.

Está encerrada a sessão.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

a) Wagner de Aguiar Mendes, Secretário do Órgão Especial.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

24 de março de 2015

De ordem do MM. Juiz de Direito, Ramom Tácio de Oliveira, da Assessoria de Precatórios do TJMG ASPREC, ficam intimadas as partes e procuradores a seguir, das decisões e despachos, conforme lista em discriminação.

Precatório: 154/2004 - ALIMENTAR

Credor: Márcio Costa Sepúlveda e outros | Otacílio Coutinho Neto

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Lesley Nathalia Feio Soares, OAB/MG 123.681 - Ronaldo Maurílio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955, Ateneia da Costa Pereira, OAB/RJ 113.652.

Decisão/Despacho: Trata-se de pedido feito por ATENÉIA DA COSTA PEREIRA para liberação de seu crédito previsto neste precatório e ainda para que seja penhorado o crédito da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS ç ASPB, uma vez que advogou para a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS ç ASPB, mas não recebeu os honorários relacionados a esse trabalho. É a questão. Quanto ao pedido de penhora, indefiro porque deve ser discutido em juízo apropriado e de lá deve vir a ordem de penhora. De qualquer modo, essa medida também será inócua uma vez que não existe mais direito para ser pago em favor de ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS BRASILEIROS ç ASPB tudo porque ela já recebeu o seu crédito nestes autos. Quanto à liberação do crédito em favor de ATENÉIA DA COSTA PEREIRA, defiro o pedido, uma vez que esse crédito está disponível nos autos (fls. 716). Expeça-se o alvará. Como o precatório está extinto, cumpra-se por inteiro a decisão dessa extinção.

Precatório: 161/2004 - ALIMENTAR

Credor: Elizabeth de Castro Figueiroa e Outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328 - Ronaldo Maurílio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 1352/1356, SAMUEL GORBERG comunica que recebeu, por cessão, a totalidade dos direitos de ALEXANDRE GORBERG nestes autos de precatório, adquiridos originalmente de DIONÍSIO MARIANO (v. escritura pública de fl. 736). Na cessão feita de DIONÍSIO MARIANO para ALEXANDRE GORBERG, há ressalva do percentual de 15% referente a honorários advocatícios. Dê-se ciência à entidade devedora sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 161/2004 - ALIMENTAR

Credor: Elizabeth de Castro Figueiroa e Outros

Devedor: DER/MG - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE MG

Advogado: Pedro Paulo Nogueira de Rezende, OAB/MG 21.204, Giovana Machado Cornacchia, OAB/MG 133.328 - Ronaldo Maurílio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Rosalvo Miranda Moreno Junior, OAB/MG 70.806, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Através da petição de fls. 1357/1361, SAMUEL GORBERG comunica que recebeu, por cessão, a totalidade dos direitos de ALEXANDRE GORBERG nestes autos de precatório, adquiridos originalmente de ANTÔNIO AMARO TEIXEIRA (v. escritura pública de fl. 810). Na cessão feita de ANTÔNIO AMARO TEIXEIRA para ALEXANDRE GORBERG, há ressalva do percentual de 15% referente a honorários advocatícios. Dê-se ciência à entidade devedora sobre essa cessão para os fins de direito (ADCT, art. 97, caput, c/c CR, art. 100, §§13 e 14). A mudança de titularidade do direito previsto nessa cessão será apreciada oportunamente.

Precatório: 3345/2004 - COMUM

Credor: Abelardo Dutra Meireles

Devedor: ESTADO DE MINAS GERAIS

Advogado: Floriano de Oliveira E Silva, OAB/MG 28.078 - Ronaldo Maurílio Cheib, OAB/MG 38.933, Geraldo Ildebrando de Andrade, OAB/MG 64.127, Fabio Murilo Nazar, OAB/MG 76.955

Decisão/Despacho: Magda Ignez Gonçalves e Silva, Vânia Gonçalves e Silva e Flávio Gonçalves e Silva requereram a sua habilitação como sucessores de Floriano de Oliveira e Silva, procurador e também credor original dos direitos deste precatório, em função de seu falecimento, conforme comprovado pela certidão de óbito de fls. 171. Como a documentação apresentada pelos sucessores atende aos requisitos exigidos pelos artigos 654, §1º, do Código Civil, e 400, XVIII, § 2º, do RITJMG, DEFIRO